



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 178/95 - DE 05 DE OUTUBRO DE 1.995.

Autoriza a abertura de créditos suplementares ao orçamento de 1.995 na forma que especifica e dá outras providências."


Faço saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominantemente da Administração do Município, fulcrada no que dispõe o art. 13, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.370/64, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a abrir no vigente orçamento do exercício de 1.995, os Créditos suplementares equivalente ao índice de 6% (seis por cento) do valor total do Orçamento/95, e sua utilização se dará por anulação parcial ou total das dotações existentes, sem contudo alterar o valor global do mesmo.

Art. 2º - Os valores dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, para suplementação das diversas dotações orçamentárias, dos Poderes do Município, segundo a necessidade da Administração.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à 01 de Junho de 1.995, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO., aos 05(cinco) dias do mês de Outubro de 1.995.


Euler Cesar de Freitas
Prefeito Municipal